

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2019**

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994. do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 39/2019**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em 09 de Setembro de 2019, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de RP Aquisição de Gêneros Alimentícios da empresa classificada em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem. A empresa classificada foi:

RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA - ME**03.115.523/0001-71****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Anexo deste instrumento.

Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Nº Item	Lote	Valor unit.
3378	ABOBORA JAPONESA ECOLÓGICA, MADURA, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	kg	5.200	2	1	1,9700
26248	ADOÇANTE UNIDADE COM 100 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	un	250	7	1	1,9700
27332	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE.	mol	100	8	1	2,4700
39634	ÁGUA MINERAL DE 500ML - SEM GÁS.	un	500	10	1	0,8300
22546	AIPIM DE 1ª QUALIDADE LIMPO E SEM BROTOS.	kg	100	11	1	2,4400
22610	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS E COM ASPECTO SAUDÁVEL.	un	2.200	12	1	1,1700
59725	APRESUNTADO FATIADO, EMBALAGEM 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	200	17	1	11,4400
46777	ARROZ TIPO 1, SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO-PACOTE 5KG.	pct	400	19	1	9,9600
46611	ARROZ, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO, TIPO 1, VALIDADE DE UM ANO. (EMBALAGEM PACOTE 2KG).	pct	8.000	20	1	3,9600
28495	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA 0.5%, VALIDADE MÍNIMA UM ANO. LATA 200 ML.	lt	50	22	1	6,9400
59727	AZEITONA CONSERVA PESO	un	100	23	1	3,6400



	DRENADO 110G LÍQUIDO 200G						
59728	BALAS MASTIGÁVEIS (IOGURTE, FRUTAS) - PACOTE 600G	pct	200	24	1	5,7300	
59729	BATATA PALHA - EMBALAGEM PACOTE 1KG	pct	250	28	1	19,5700	
28499	BERGAMOTA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA E COM CASCA SÃ	kg	100	33	1	3,4500	
59732	BIFE PRONTO CARNE PRIMEIRA - COXÃO DE DENTRO, DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	kg	1.000	35	1	23,9400	
46631	BISCOITO SALGADO COQUETEL, VALIDADE 6 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO Pirofosfato ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE, (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 360G).	pct	6.200	42	1	4,7700	
33929	BOMBOM DE CHOCOLATE - PACOTE 500 G	pct	50	51	1	12,4600	
59734	BOMBOM RECHEADO SABORES DIVERSOS , CAIXA 300GR	cx	100	53	1	8,3900	
59735	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS LIMPAS E ASPECTO SAUDÁVEL.	un	100	54	1	3,1700	
59736	CANELA EM CASCA PACOTE COM 200 GR.	pct	300	59	1	8,9900	
22625	CANELA EM RAMO DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 100 GR.	pct	24	61	1	5,9900	
59738	CARNE BOVINA COM OSSO - AGULHA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	2.000	63	1	13,8400	
59739	CARNE BOVINA COM OSSO - PALETA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	kg	2.000	64	1	14,6400	
59740	CARNE BOVINA NOVA, CORTE AMERICANO COM OSSO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	3.000	65	1	19,3600	
59741	CARNE BOVINA, NOVA (CORTE AMERICANO CONGELADA) MAGRA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	20.000	66	1	18,8400	
59742	CARNE DE PORCO "CHULETA". DEVE CONTER	kg	1.000	67	1	9,8400	



	REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.					
59743	CARNE DE PORCO RESFRIADA CORTE DE QUARTO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	2.000	68	1	9,8200
59744	CARNE OVINA MAGRA (CORDEIRO ATÉ 01 ANO DE VIDA) CORTE AMERICANO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	300	69	1	25,9000
59745	CHOCOLATE EM PÓ PACOTE DE 500 GR	pct	500	74	1	3,9700
22519	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E COM ASPECTO SAUDÁVEL.	kg	100	76	1	2,1800
59747	COMPOTA DE ABACAXI EM RODELAS, PESO LIQUIDO 800GR E DRENADO 400GR.	un	500	79	1	5,9400
56355	CONSERVA DE ERVILHA VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LATA 3,000 KG LIQUIDO E 2 KG DRENADO	un	80	83	1	10,9400
24486	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	un	300	85	1	2,5400
46640	COUVE MANTEIGA (MOLHOS), DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS E COM O ASPECTO SAUDÁVEL.	mol	2.200	86	1	1,4400
42923	CRAVO DA INDIA PACOTE 50G.	pct	200	88	1	7,9900
59750	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM 400GR	un	500	92	1	3,3600
59756	FILÉ DE PEIXE TIPO CARPA (CAPIM, PRATEADA OU HÚNGARA), VALIDADE 1 ANO, EMBALAGEM 1KG, DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	kg	1.000	107	1	19,9700
29307	FILME PVC (15M) P/ EMBALAGEM ALIMENTOS, BOBINA	un	70	108	1	2,9800
59757	FUBÁ ASPECTO FISICO PÓ FINO MILHO PRÉ COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE 1 KG	un	200	109	1	1,9400
21395	GELATINA CX 85 GR SABORES DIVERSOS	cx	1.000	110	1	0,8600
59786	LEITE DE SOJA, INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, MALTODEXTRINA, VITAMINA D, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE CONDENSADO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTE GOMA GELANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS. EMBALAGEM CAIXA DE 01 LITRO.	un	500	118	1	3,4700
56359	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE	un	200	120	1	9,4900



	SOJA, SAL REFINADO, MALTO DESTRINA, VITAMINAS (A,B,C,E,B1,B2 NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, ÁCIDO PANTATÊNICO E COLINA. MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO DE MAGANÊS), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA GUAR E I-METIONINA. NÃO CONTÊM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 300 ML. SABOR NATURAL					
59764	LINGUIÇA MISTA FINA, INGREDIENTES: CARNE DE RÊS E SUINA GORDURA ANIMAL, SAL, PIMENTA, ALHO, AÇUCAR E ORÉGANO. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA, OU SIM.	kg	400	127	1	18,9700
59765	LINGUIÇA MISTA SECA DEFUMADA, INGREDIENTES: CARNE DE RÊS E SUINA, GORDURA ANIMAL, SAL E CONDIMENTOS, DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	300	128	1	22,9400
22655	LINHAÇA, INGREDIENTES: SEMENTE DE LINHAÇA, 500 G. NÃO CONTÊM GLÚTEN.	un	50	129	1	5,4900
46659	LOURO TEMPERO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, PACOTE. 5G.	pct	1.000	130	1	0,9900
6770	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	kg	15.500	131	1	2,8600
4468	MAIONESE - SACHÊ 200 GR.	un	250	137	1	1,0900
54131	MARGARINA COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 1KG.	un	200	142	1	8,1700
28509	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM TAMPA DE LACRE, VALIDADE UM ANO, EMBALAGEM POTE 1 KG.	pot	100	146	1	19,6000
59766	MOLHO DE ALHO EMBALAGEM 900 ML.	un	50	151	1	6,4600
59767	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO SACHÊ 340GR	un	100	152	1	0,9700
56506	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1 KG	un	2.000	153	1	3,6400
46154	MORANGO 1º QUALIDADE.	kg	200	154	1	8,6400
59768	MORTADELA SEM TOUCINHO PACOTE 500GR. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	pct	200	155	1	3,6400
46679	ORÉGANO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE,	pct	2.100	157	1	2,3400



	ATÓXICA, PCT. 50GR.						
51219	PÃO INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PCT 400GR.	pct	200	160	1	2,9400	
59771	PATÊ DE GALINHA EMBALAGEM DE 100GR. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	un	100	161	1	1,2700	
59773	PEPINO EM CONSERVA (VIDRO), PESO LIQUIDO 2,8KG.	un	100	163	1	19,9400	
33934	PEPINO EM CONSERVA PESO DRENADO 300 G LIQ 530 G	un	100	164	1	4,7600	
46686	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE ATÓXICA, PACOTE 100G.	pct	850	166	1	5,9900	
27334	POLENTA - EMBALAGEM DE 500GR	un	100	169	1	1,4700	
59775	POLPA DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR, EMBALAGEM CX DE 1.08KG.	un	4.000	170	1	4,2600	
56366	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	un	600	171	1	1,3700	
59776	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 20 GR, CADA FATIA, RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADO, PACOTE 500 GR	pct	900	172	1	11,9500	
22668	PUDIM OU FLAN (CX 85 GR) SABORES DIVERSOS.	cx	700	173	1	1,1700	
59777	QUEIJO LANCHE FATIADO 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	100	174	1	22,3400	
59778	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, APROXIMADAMENTE 20 GR, CADA FATIA, RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADO, PACOTE 500 GR.	pct	1.300	175	1	11,1700	
56509	REFORÇADOR DE FARINHA EMBALAGEM DE 1KG	un	100	177	1	5,9400	
54120	REFORÇADOR DE FARINHA PACOTE DE 5KG.	un	100	178	1	27,9400	
56508	REFORÇADOR PARA PANIFICAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GR	un	100	179	1	3,8500	
56368	REFRIGERANTE, 2 LT, SABORES DIVERSOS	un	1.050	181	1	2,7700	
22670	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE.	un	1.000	182	1	2,2700	
59779	REQUEIJÃO CREMOSO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E	un	600	183	1	3,6400	



	DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.					
46179	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 18X25, COM 100 UNIDADES.	pct	1.050	184	1	3,7400
54106	SACO PLÁSTICO, 2KG, COM 100UNID.	un	100	185	1	3,2500
9536	SAGU, CLASSE GRANULADA, TIPO 1 PCT DE 500 G	pct	500	186	1	2,4700
59781	SALSICHA - LATA DE 180 GRAMAS	lt	50	188	1	1,9600
59782	SALSICHA A GRANEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	1.000	189	1	6,7500
59784	SALSICHÃO MISTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	900	191	1	8,9600
59683	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL PESO LÍQUIDO 250GR, PESO DRENADO 165GR. SARDINHAS NO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	lt	2.000	192	1	3,3600
59788	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, VALIDADE 4 ANOS. INGREDIENTES: SARDINHAS, POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, GLUTOMATO MONOSSÓDICO E SAL.(EMBALAGEM LATA 454G).	lt	500	193	1	6,7200
23175	SUCO EM PÓ - 500 GR SABORES SORTIDOS.	un	1.300	197	1	2,7700
59679	TEMPERO COMPLETO, TIPO SAL TEMPERADO, INGREDIENTES: SAL, ALHO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALVIA, COENTRO, MANGERICÃO E AÇAFRÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM 500G, VALIDADE UM ANO	un	1.000	199	1	2,5700
59678	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM COM 60GR CONTENDO 12 SACHES.	un	1.000	200	1	2,1700
19870	TEMPERO VERDE DE 1ª QUALIDADE	mol	70	201	1	0,7800

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Getúlio Vargas nº 1121 – Bairro Vila Isabel, Canguçu, RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segundas às sextas-feiras.

Os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (Setor de Alimentação Escolar) deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura – Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Getulio Vargas nº 1121, os **produtos perecíveis** deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras até às 10 horas exceto nas escolas de Educação Infantil onde os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor do processo de acordo com a planilha previamente enviada pelo setor de alimentação escolar.

Parágrafo primeiro. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Prefeitura.

Parágrafo quarto. O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos produtos, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) utilizar seus equipamentos e fornecer os produtos necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
- e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propositos ou auxiliares;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3) rescisão de contrato;

b.4) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de CANGUÇU para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, 12 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: